



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal



2017

Boletim de Serviço Interno
do Conselho da Justiça Federal

BOLETIM INTERNO ESPECIAL

ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

COMPOSIÇÃO

Ministra LAURITA Hilário VAZ	Presidente
Ministro HUMBERTO Eustáquio Soares MARTINS	Vice-Presidente
Ministro RAUL ARAÚJO Filho	Corregedor-Geral
Ministro PAULO DE TARSO Vieira SANSEVERINO	Membro Efetivo
Ministra Maria ISABEL Diniz GALLOTTI Rodrigues	Membro Efetivo
Desembargador Federal HILTON José Gomes de QUEIROZ	Membro Efetivo
Desembargador Federal ANDRÉ Ricardo Cruz FONTES	Membro Efetivo
Desembargadora Federal CECÍLIA Maria Piedra MARCONDES	Membro Efetivo
Desembargador Federal Carlos Eduardo THOMPSON FLORES Lenz	Membro Efetivo
Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT	Membro Efetivo
Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA	Membro Suplente
Ministro SEBASTIÃO Alves dos REIS JÚNIOR	Membro Suplente
Desembargador Federal ITALO Fioravanti Sabo MENDES	Membro Suplente
Desembargador Federal GUILHERME COUTO DE CASTRO	Membro Suplente
Desembargador Federal MAIRAN Gonçalves MAIA Júnior	Membro Suplente
Desembargadora Federal MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE	Membro Suplente
Desembargador Federal CID MARCONI Gurgel de Souza	Membro Suplente

Secretário-Geral Cleberson José Rocha
Diretora-Geral: Eva Maria Ferreira Barros

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO ESPECIAL DE 30/11/2017

3

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

1- PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00450 de 29 de novembro de 2017

Dispõe sobre a homologação de estágio probatório de servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2015/00197 e no Parecer n. CJF-PAR-2017/00535, da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, bem como o disposto na Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados das avaliações formais de desempenho concernentes ao estágio probatório do servidor FERNANDO SUZUKI SILVA, matrícula 817, declarando-o efetivado no cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Programação de Sistemas, do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00451 de 29 de novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2015/00197, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 17 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária ao servidor constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	CLASSE/ PADRÃO ATUAL	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
817	FERNANDO SUZUKI	TÉCNICO	A/3	A/4	4/11/2016 a	4/11/2017

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO ESPECIAL DE 30/11/2017

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

4

SILVA

JUDICIÁRIO

3/11/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00452 de 29 de novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de promoção na carreira judiciária a servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2013/00313, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 20, 21 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção na carreira judiciária ao servidor constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	CLASSE/ PADRÃO ATUAL	PERÍODO DE GESTÃO	VIGÊNCIA
757	MARCUS VINÍCIUS DA COSTA LEITE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	A/5	B/6	20/11/2016 a 19/11/2017	20/11/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00453 de 29 de novembro de 2017

Dispõe sobre instituição da Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho do Conselho da Justiça Federal e revogação do art. 5º da Portaria n. CJF-POR-2016/00029.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo CJF-PRO-2015/00059, bem como na Portaria CJF-POR-2016/00029, de 21 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL BOLETIM INTERNO ESPECIAL DE 30/11/2017	5
--	---	---

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º Instituir a Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho do Conselho da Justiça Federal, visando à instituição de um conjunto de políticas e ações destinadas à melhoria do bem-estar físico, psicológico e social dos magistrados, servidores em atividade e aposentados, estagiários e colaboradores do Conselho da Justiça Federal e das condições ambientais de trabalho.

Art. 2º O planejamento, a execução e a avaliação periódica do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - Vida Legal são de responsabilidade desta Comissão.

§ 1º Os resultados de diagnóstico organizacional realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, a partir da aplicação de pesquisas junto aos servidores, servirão como subsídio para o Programa Vida Legal.

Art. 3º Integram a Comissão, sob a coordenação da SGP, os representantes das seguintes unidades:

I - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP;

II - Seção de Alocação de Pessoas e de Gestão de Desempenho - SEADES/SUPEC/SGP;

III - Assessoria Especial da Diretoria-Geral - ASESP-DG;

IV - Secretaria-Geral - SG;

V - Secretaria do Centro de Estudos Judiciários - SCE;

VI - Secretaria de Estratégia e Governança - SEG;

VII - Assessoria Técnica e Socioambiental - ASTEC - SOA/SAD.

§ 1º As reuniões da Comissão ocorrerão com a maioria absoluta dos membros.

§ 2º A coordenação poderá convidar titular ou representante de unidade que não integra a mencionada Comissão, conforme o assunto a ser deliberado em reunião.

Art. 4º Fica revogado o art. 5º da Portaria n. CJF-POR-2016/00029, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ